

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES EM JORNALISMO**

**REGIMENTO DO ENCONTRO NACIONAL DA SBPJOR**

## **REGIMENTO ENCONTRO NACIONAL DA SBPJOR**

### **CAP I**

#### **DO ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM JORNALISMO**

ART. 1º - O Encontro nacional dos Pesquisadores em Jornalismo, conforme estabelece o Estatuto da Associação Brasileira de Pesquisadores em Jornalismo, acontece anualmente no mês de Novembro, em data a ser decidida pela direção da SBPJor em comum acordo com a Comissão Organizadora Local .

Parágrafo Único - O Encontro Nacional dos Pesquisadores em Jornalismo será normatizado em conformidade com o estabelecido no Estatuto e no Regimento Interno da Diretoria da SBPJor e pelo presente regimento.

ART. 2º - O encontro nacional será constituído por Encontro de Jovens Pesquisadores em Jornalismo, Conferência de Abertura, Mesas Temáticas, Comunicações Individuais, Comunicações Coordenadas e Assembléia Geral, além de atividades outras decididas em comum acordo pela Diretoria da SBPJor e organizadores locais.

ART. 3º - A Temática do Encontro Nacional de Pesquisadores em Jornalismo será definida em comum acordo entre a Comissão Organizadora Local e a Diretoria da SBPJor.

### **CAP II**

#### **DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

ART. 4º - Para sediar o Encontro Nacional de Pesquisadores em Jornalismo, a instituição deverá ter tradição neste campo de pesquisa e, de preferência, manter programa strictu sensu de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) em jornalismo e/ou comunicação e/ou, pelo menos, grupos de pesquisa consolidados em jornalismo e liderados por um associado pleno da SBPJor.

ART. 5º - Até o dia 1º de Setembro de cada ano, a instituição interessada e que cumprir os pré-requisitos estipulados no artigo 4º deverá encaminhar, à diretoria da SBPJor, protocolo de intenções com o aval de sua diretoria, assinalando condições de infra-estrutura existentes, contrapartidas oferecidas, parcerias, apoios que possibilitem a realização do encontro e os nomes dos integrantes da Comissão Organizadora Local.

ART. 6º - Após receber o protocolo de intenções da instituição, a Direção da SBPJor terá o prazo de 30 dias para dar uma resposta formal sobre a viabilidade da candidatura. Recebida a comunicação de viabilidade de apresentação da candidatura a instituição interessada terá o prazo de 45 dias para elaborar plano de viabilidade técnico-financeira, contemplando infra-estrutura hoteleira, transporte, alimentação, possibilidades de patrocínio e apoios, proposta de programação visual e plano de divulgação, pré-condição para que a proposta seja submetida à Assembléia Geral da SBPJor, quando será decidido o local de realização do evento no ano seguinte.

ART. 7º - Aprovadas a cidade-sede e a instituição responsável pela realização do Encontro Nacional, a direção da SBPJor terá 60 dias para, em conjunto com a Coordenação Local, definir o tema do encontro. A Coordenação Local terá até o final de Janeiro do ano do encontro para encaminhar o projeto do Encontro Nacional de Pesquisadores em Jornalismo, incluindo programação visual e protótipo do sítio web do congresso. Até 1º de abril, a Coordenação Local deverá disponibilizar filipetas para divulgação do congresso e lançar o sítio web do evento submetidos à prévia aprovação pela diretoria da SBPJor. Todo material promocional deverá conter a indicação de que a promoção do evento é da SBPJor.

ART. 8º - A Coordenação Local realizará reunião presencial, com pelo menos 1 (um) representante da Direção da SBPJor, no local do encontro, garantindo transporte e hospedagem, até o começo de abril do ano da realização encontro.

ART. 9º - A Direção da SBPJor deverá ser informada ao menos uma vez a cada 15 dias pelo Coordenador da Comissão Organizadora Local, através de relatórios e contatos via correio eletrônico, dos trâmites adotados para a concretização do evento.

ART. 10º - Cabe à Direção Nacional da SBPJor, após a aprovação das propostas encaminhadas pela Coordenação Local, assumir a responsabilidade de encaminhar os projetos do congresso às agências de fomento nacionais e regionais. Em casos excepcionais e mediante prévio acordo entre as partes, os projetos poderão ser encaminhados em nome da Coordenação Local.

Parágrafo 1º - Todos os contratos de apoio e de patrocínio deverão ser assinados pela Direção da SBPJor e os valores correspondentes depositados na conta bancária institucional da Associação Brasileira de Pesquisadores em Jornalismo, com exceção dos apoios angariados junto a agências de fomento que determinam depósito vinculado ao pesquisador/a responsável.

Parágrafo 2º - Cabe à Direção da SBPJor estipular, em comum acordo com a Comissão Organizadora Local, os valores, a a quantidade de cotas e outras formas de apoio e patrocínio que serão captadas para os congressos.

Parágrafo 3º - É de responsabilidade da Comissão Local a busca de patrocínio junto a empresas e instituições regionais, especialmente aqueles que assegurem atividades não apoiadas pelos sistemas de fomento governamentais.

Parágrafo 4º - Os valores das inscrições ao congresso serão depositados na conta institucional da SBPJor, cabendo à Diretoria Administrativa da SBPJor coordenar este trabalho.

Parágrafo 5º - A SBPJor ficará preferencialmente com o mínimo de dois terços do valor arrecadado com as inscrições dos Congressos. Em casos excepcionais, esse valor poderá ser reavaliado, a partir de negociação com a Diretoria Administrativa, Conselho Administrativo e Comissão Organizadora Local”.

Parágrafo 6º - Após a quitação das despesas do evento os saldos decorrentes serão incorporados aos recursos da SBPJor.

Parágrafo 7º - Cabe à SBPJor assessorar o/a responsável pelos projetos de apoio junto às agências de fomento (Presidente da entidade ou pessoa por ele/a indicado/a) na adequada utilização dos recursos e prestação de contas junto às agências.

Parágrafo 8º Cabe à SBPJor garantir o ressarcimento das agências de fomento, menos nos casos de devolução de verba não utilizada e de utilização errônea por parte do/a responsável pelos recursos.

### **CAP. III**

#### **DA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL**

ART. 11º - Participam do Encontro Nacional de Pesquisadores em Jornalismo, como conferencistas convidados, pesquisadores, profissionais, empresários do campo do jornalismo e representantes de agências de fomento à pesquisa e à inovação tecnológica.

Art. 12º - A participação na condição de apresentadores de trabalhos científicos estará normatizada na convocatória anual lançada até o final de março de cada ano pela a Diretoria Científica da SBPJor.

ART. 13º - Para participar da Assembléia Geral com direito a voz e voto, os associados da SBPJor, de acordo com os Estatutos, devem estar com a anuidade em dia.

Parágrafo Único - Pesquisadores, profissionais, professores, estudantes e qualquer interessado podem participar do congresso mesmo sem serem associados à SBPJor, mediante prévia inscrição ao evento.

ART. 14º - Todos os participantes terão direito a certificados: conferencista, apresentação de trabalho científico, coordenador de comunicação coordenada, coordenador de seção de comunicação individual, promotor, monitor, participante e demais modalidades.

### **CAP. IV**

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA SBPJOR E DA ENTIDADE SEDE DO ENCONTRO NACIONAL**

ART. 15º - Cabe à SBPJor a elaboração dos projetos para busca de fomento, pedidos de recursos às agências, buscar patrocínios nacionais, administrar os sistemas de inscrição e avaliação de trabalhos, bem como o de inscrição dos conferencistas no Encontro Nacional, produção e publicação de anais, produção e envio de certificados, convite aos palestrantes, organização das atividades desenvolvidas durante o Encontro Nacional, em comum acordo com a Comissão Organizadora Local.

ART. 16º - Cabe à Organização Local responsabilizar-se pelas despesas com participação de conferencistas convidados (hospedagem e transporte), e com infraestrutura e serviços não apoiados por sistemas de fomento, tais como alimentação, coquetéis, materiais para os congressistas e decoração.

## **CAP V**

### **DO RELATÓRIO FINAL DO ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM JORNALISMO**

ART. 17º - Após o encerramento do Encontro Nacional de Pesquisadores em Jornalismo, a Coordenação Local, dentro do prazo de 20 dias, deverá encaminhar, por escrito, avaliação final e relatório com todos os números referentes ao congresso para que o relatório final possa ser encaminhado pela direção da SBPJor, conforme estabelecido pelas agências de fomento, 30 dias depois do término do evento.

São Paulo, 9 de novembro de 2017

---

Cláudia Lago  
Presidente